



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 526/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 346, DE 11 DE ABRIL DE 1991, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 166, DE 27 DE MAIO DE 2002, PORTANTO, DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À PRAÇA PÚBLICA EXISTENTE NO BAIRRO CLÉRISTON ANDRADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 346, de 11 de abril de 1991, alterado pela Lei Municipal n.º 346, de 27 de maio de 2002, por força da presente Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇA DO CHAFARIZ, a praça pública localizada no Bairro Clériston Andrade, onde está localizado o chafariz público daquele bairro.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita